

“REGULAMENTA O PROGRAMA SUA NOTA VALE PRÊMIOS, EDIÇÃO 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARINO KREWER, Prefeito Municipal de São Martinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal 1766/2004 de 23 de Março de 2004;

DECRETA:

Art.1º - Fica regulamentado o Programa **SUA NOTA VALE PRÊMIOS, edição 2018**, que consistirá na premiação, mediante sorteio público durante exercício de 2018.

Parágrafo Único – a forma de sorteio consistirá em retirada dos canhotos nominais depositados na urna do Programa **SUA NOTA VALE PRÊMIOS**, que ficará no prédio da Sede Administrativa do Município de São Martinho.

Art.2º - Fica estabelecido a quantia mínima de 10 (dez) notas por cautela em notas fiscais, cupom fiscal ou nota de prestação de serviços de autônomos com CNPJ, CGC/TE e ou Inscrição Municipal no Município São Martinho.

Art. 3º - Terão validade os documentos fiscais relativos às operações de ICMS ou ISS a partir de 1º de janeiro de 2018 no âmbito do Município de São Martinho, ficando excluídas as atividades de depósito em armazém pelo produtor rural.

Art. 4º - Os portadores de notas fiscais de produtor rural com inscrição no Município de São Martinho, terão direito a uma cautela a cada nota fiscal de produtor nas operações de venda, sendo que deverá ser no valor mínimo de R\$20,00(vinte reais) cada nota.

Art. 5º - Terão validade também os documentos de arrecadação municipal (DAM) relativos aos pagamentos dos tributos municipais do exercício de 2018 (IPTU, ISSQN, TAXA DE FISCALIZAÇÃO E TAXA SANITÁRIA), conta de Energia Elétrica e água domiciliada em São Martinho, comprovante de pagamento de IPVA de veículo emplacado no Município de São Martinho, considerando uma cautela a cada pagamento de IPVA ou DAM emitido pela Fazenda Municipal, e uma cautela por fatura/recibo de energia elétrica e água.

Art. 6º - A premiação e sorteios se darão da seguinte forma:

PRIMEIRA ETAPA: sorteio de 5 vale compras no valor de R\$ 200,00 e 5 vale compras no valor de R\$ 100,00 que ocorrerá no dia 30 do mês de agosto de 2018.

SEGUNDA ETAPA: sorteio de 5 vale compras no valor de R\$ 200,00 e 5 vale compras no valor de R\$ 100,00 no dia 30 mês de outubro de 2018.

TERCEIRA ETAPA: sorteio de 5 vale compras no valor de R\$ 300,00 e 5 vale compras no valor de R\$ 200,00 no mês de dezembro de 2018.

Parágrafo único – A terceira etapa será realizada durante a programação de Natal e divulgada por meio da imprensa com antecedência informando a data e local dos sorteios a serem definidos pelo Município.

Art. 7º - Os portadores de documentos fiscais poderão efetuar a troca junto a Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Agricultura até o dia anterior ao do sorteio ou enquanto houver estoque de cautelas confeccionadas.

Parágrafo Único – Caso o mesmo contribuinte ou ganhador for contemplado com mais de um prêmio na mesma etapa será realizado novo sorteio, ficando limitado de um prêmio por ganhador por etapa.

Art. 8º - As notas fiscais e ou cupons de valores inferiores a 1,00(um real) não serão consideradas para a troca.

Art. 9º - Não serão trocadas por cautelas notas fiscais de má impressão, rasuradas ou sem identificação de data ou valor **sem inscrição municipal ou inscrição estadual ou CNPJ.**

Art. 10º - Os casos omissos que surgirem serão resolvidos pelo Poder Executivo Municipal

Art. 11º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos à data de 01 de janeiro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E DEZOITO.

Registre-se e Publique-se:

MARINO KREWER
Prefeito Municipal

BRUNA KATIANE BOENO

Secretária Interina de Administração